

RESOLUÇÃO N° 134/2006
(Publicada no Diário Oficial de 16/12/2006)

Estabelece condições para habilitação a equalização através do PRODECON a empresas do setor de distribuição e comercialização de carne.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n° 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, no art. 72, inciso IV, alínea c, e demais disposições do Regulamento do FUNDESE e no seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o limite do montante de financiamentos a projetos passíveis do benefício da equalização tratada na Resolução n° 122/2006, de 2 de maio de 2006, que estabeleceu as condições para habilitação a equalização através do PRODECON a empresas do setor de distribuição e comercialização de carne, em R\$ 6.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), no exercício de 2007.

Parágrafo único. Os limites dos exercícios posteriores serão determinados em Resolução do Conselho Deliberativo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 5 de dezembro de 2006.

Walter Cairo de Oliveira Filho
Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

José Luiz Perez Garrido
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Cláudio Melo de Oliveira
Secretário de Infra-estrutura

Armando Avena Filho
Secretário do Planejamento

Paulo Renato Dantas Gaudenzi
Secretário da Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes
Presidente da DESENBAHIA